



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 - 13/02/1992

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 087, de 17 de outubro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS À RECEITA AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**I – DO RELATÓRIO:**

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº. 087/PMMA/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, no dia 25 de outubro de 2023, *que “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados à Receita ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 1.180.000,00 (Um milhão cento e oitenta mil reais)*, visando a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ministro Andreazza.

O Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis, em 23 de outubro de 2023 e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

**II – DA ANÁLISE**

Em reunião conjunta realizada neste dia 26 de outubro de 2023, as Comissões de: **Legislação, Justiça e Redação Final, Obras e Serviços Públicos** e de **Finanças e Orçamento**, procederam com a apreciação ao Projeto de Lei nº 087, de 17 de outubro de 2023, de autoria do Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

As Comissões permanentes verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade e constitucionalidade necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento do presente Projeto de lei.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo

*Tatiane Alves Cardoso*

se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 087/2023 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andrezza.

### III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do PROJETO DE LEI em referência.

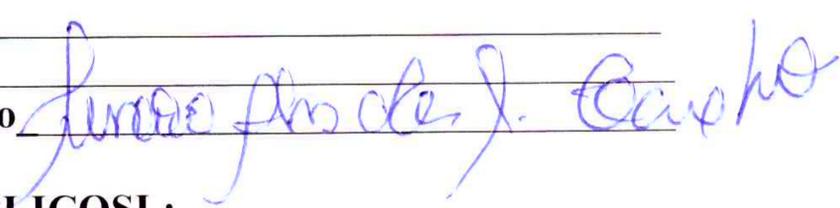
É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

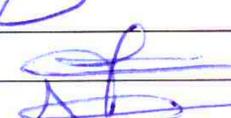
Presidente: Ver. Alfredo Laurent 

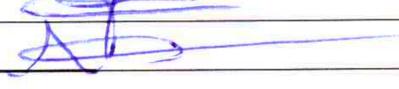
Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema

Membro: Ver<sup>a</sup>. Jussara A. dos Santos Carvalho 

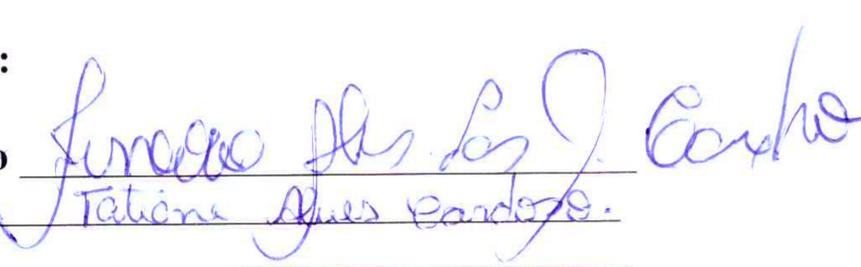
#### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSL:

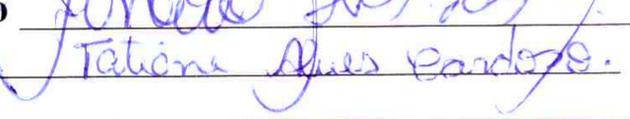
Presidente: Ver. Nildo Leal da Silva 

Vice-Presidente: Ver. Alfredo Laurent 

Membro: Ver. Alexandro Conte Firme 

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Ver<sup>a</sup>. Jussara A. dos Santos Carvalho 

Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves Cardoso 

Membro Ver. Ademar Iarema